# ACTA N.º 36/ 2021

----- Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu publicamente na sede da Junta de Freguesia de Areosa o Executivo, presidido por Rui Miguel da Silva Mesquita, estando presentes os vogais Rita Carolina Carvalho Saraiva e Domingos Parente Borlido.----------

-----**Ponto Um — Despacho do expediente** — Foi dado despacho ao expediente.----------

----- **Ponto Dois – Aviso de homologação** – O aviso de homologação relativo ao procedimento concursal em que ficou colocada a senhora Catarina Isabel dos Santos Araújo foi publicado em Diário da República no passado dia dois, tendo-lhe sido remetido, mesmo dia, convite para assinatura do contrato e início das funções para o próximo dia oito. Pese embora o tenha aceite e tenha entregue toda a documentação necessária, a colocada sofreu um acidente e partiu um pé, pelo que não poderá comparecer na data agendada. Assim sendo, atendendo aos motivos por ela apresentados, será enviado novo convite, remarcando-se a assinatura do seu contrato para o próximo dia catorze de setembro.----------

----- **Ponto Três – Recurso "processo dos limites"** – Conforme já discutido anteriormente em reunião semanal, o processo dos limites, que foi intentado pelo Executivo em dois mil e treze, terminou em primeira instância com sentença de quinze de julho. Analisada a sentença, reuniu este executivo, no dia de ontem, com os Advogados que assumiram a realização do julgamento, para aferir da viabilidade do recurso. Para informação futura, ressalva-se a não existência de concurso para contratação destes profissionais, já na fase de julgamento pelo seguinte: aquando da propositura da ação, era avençado da freguesia o advogado José Miguel Castro, que a intentou. Segundo informação que nos foi prestada pelo anterior presidente, Pimenta da Gama, a avença previa não só o referido processo, como a assessoria jurídica da freguesia, para tudo o que fizesse falta. Por tal razão, após a tomada de posse em dois mil e treze, mantivemos aquela avença, aceitando a proposta do Advogado de duplicar o valor, de cento e vinte e três euros para duzentos e quarenta a seis, uma vez que, caso contrário, ele não a aceitaria, e não fazia sentido que outra pessoa pegasse numa ação por ele intentada. A duplicação do valor devia-se, segundo ele, à importância e dificuldade do processo dos limites – que, do lado de Monserrate, teria custado cera de vinte mil euros para o mandatário – e ao excesso de outros trabalhos para a junta. Ora, atualizada a avença, com o passar do tempo fomo-nos apercebendo de que os pedidos que eram enviados ao Dr. José Miguel Castro não tinham resposta, ou não a tinham em tempo útil, obrigando-nos a resolver os problemas sem a sua ajuda, e que questões no processo dos limites, como o requerimento para tomada de declarações para memória futura (essenciais, atenta a idade das testemunhas arroladas) não avançavam, apesar da nossa insistência. De tudo isto foi dado conhecimento à Assembleia de Freguesia, pugnando o saudoso Pimenta da Gama pela manutenção da avença, por ser o Dr. José Miguel Castro "um especialista em Direito Administrativo, que usaria aquele processo na sua tese de mestrado". Com cada vez menos serviço feito, deixando sem resolução questões de extrema importância para a freguesia, como a avaliação dos funcionários, e com

a aproximação da data para início do julgamento, reuniu este executivo com o Dr. José Miguel para aferir da sua disponibilidade para seguir com o processo dos limites, mas não com a manutenção da avença. Informou-nos, via email, dos valores que cobraria apenas pelo julgamento, sendo certo que, conforme verificámos nessa altura, pouco mais tinha feito além da propositura da ação, deixando sem resposta vários pedidos, não tendo requerido o que, em reunião, ficou combinado, não nos informando de diligências que ocorreram e de outras que foram adiadas, entre outras. ----------

Não sendo possível manter o mandato, atenta a quebra de confiança, fomos obrigados a, a pouquíssimo tempo do início do julgamento, encontrar outro(s) advogado(s) que pudesse representar Areosa, devendo, para isso, conhecer minimamente o processo, dominar o processo administrativo, conhecer o território e os limites em discussão e transmitir-nos a segurança de que precisávamos, depois do sucedido com o anterior mandatário. Contactámos, assim, o Dr. André Ramos Alves, antigo Presidente da Assembleia de Freguesia, expondo toda a situação, que aceitou reunir com este Executivo e com o colega Dr. João Lages, para aferir da possibilidade de ambos assumirem o julgamento. Após isto, apresentaram-nos uma estratégia de ação e uma proposta de orçamento, que aceitámos a poucas semanas do início do julgamento (março de dois mil e dezoito). ----------

Nesse período, foram eles quem conversou com as testemunhas arroladas, quem se deslocou a Braga para consultar o processo físico, quem verificou as lacunas e faltas e trabalhou para as suprir, quem delineou ao pormenor toda a defesa da nossa freguesia, e quem preparou e realizou o julgamento, tendo continuado a acompanhar e a dar resposta ao processo até agora. ----------

Conhecida a sentença, e chegada a hora de decidir se o recurso era ou não uma hipótese, voltou este executivo a reunir com os senhores advogados. Além de reconhecermos, todos, que a decisão, como foi tomada (os limites entre Areosa e Monserrate são aqueles que estão definidos pela CAOP), não acautela os interesses da freguesia nem está fundamentada (atenta a forma como a CAOP é feita), entendemos, também, que põe em causa os fregueses que foram nossas testemunhas, já que entende o seu discurso como "incongruente, contraditório, com nítidas discrepâncias e repleto de notórias inconsistências" (embora o discurso de todos tenham ido no mesmo sentido e de ter feito referência aos mesmos limites territoriais), além de "meramente opinativo, especulativo, sem a necessária objetividade". ----------

Considerando os aspetos referidos, tornou-se claro que era necessário recorrer da sentença, tendo-se pedido aos Drs. André Ramos Alves e João Lages que nos enviassem um orçamento das despesas e honorários que, recebido, reencaminhámos para a Câmara Municipal para pedir o seu apoio. O recurso será, assim e pelos motivos apresentados, intentado pelos advogados supramencionados, pelo valor orçamentado, justificado pelas horas de trabalho e pelo grau de dificuldade que o mesmo implicará (audição das gravações das sessões de julgamento, apreciação e contra-argumentação das considerações feitas na sentença, minuta do documento). ----------

Mais realçámos, para conhecimento e memória futura, e atentos os comentários (feitos nas redes sociais e nunca em reunião ou assembleia de freguesia, ou sequer para os serviços administrativos desta junta) de alguns fregueses claramente desconhecedores do Direito ou dos seus trâmites, que esta questão dos limites não pode ser discutida e levada a tribunal, a primeira instância, por

cada novo executivo. Pese embora não tenhamos concordado com a ação como foi proposta, era nossa obrigação não desistir dela e não intentá-la mais tarde, de outra forma, porque as desistências têm custos e implicações sérias. Sabemos que apesar de todas as suas falhas, foi tramitada da melhor forma possível, e em julgamento foi feita a prova que havia a fazer, de acordo com o que havia sido inicialmente requerido. Esperamos que em sede de recurso a decisão seja favorável a Areosa, atenta a tomada de território por parte de Monserrate, e que os nossos fregueses saibam que o seu nome e as suas memórias foram defendidos até ao fim. ----------

----- **Ponto Quatro – proposta de cedência de terreno de domínio público** – Foi deliberado propor à deliberação da Assembleia de Freguesia a permuta de dez vírgula noventa e dois metros quadrados por cinco vírgula zero seis metros quadrados de terreno com Filipe Miguel Vareiro da Silva, proprietário do prédio urbano com a matriz 2109.º desta freguesia (Rua das Barreiras), para acerto do terreno e alargamento do caminho público. Esta proposta deverá ser enviada, discutida e votada na próxima assembleia de freguesia. ----------

----- **Ponto Cinco – Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – 2021 – Modificativa n.º 1** – Foi deliberado reforçar a seguinte rubrica: 02.04.01.01 – Casa mortuária 100.000,00€. ----------

----- **Ponto Seis – Modificação do orçamento da despesa – 2021 – Alteração Modificativa n.º 1** – Foi deliberado reforçar as seguintes rubricas: 01.01.04.01 – Pessoal em funções 11.000,00€, 01.01.06.01 – Pessoal em funções 4.000,00€, 01.03.05.02.02 – Segurança Social regime geral 8.160,00€, 02.01.01 – Matérias primas e subsidiárias 12.000.00€, 02.02.14 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria – 10.840.00€ e 07.01.04.12 – Cemitérios 100.000,00€. ----------

----- **Ponto Sete – Modificação do orçamento da receita – 2021 – Alteração Modificativa n.º 1** – Foi deliberado reforçar as seguintes rubricas: 05.10.05.01. – Concessão de Sepulturas 11.400,00€, 07.02.01 – Aluguer de espaços e equipamentos 4.000,00€, 07.02.09.05 – Cemitérios 9.999,70€, 10.03.01.99.01 – DGAL 19.160,00€, 10.05.01.01 – Municípios 100.000,00€ e 16.01.01 – Saldo de gerência anterior na posse do serviço 1.440,30€. ----------

-----E nada mais havendo a tratar, foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, que irá ser assinada pelos membros do executivo. ----------

O Presidente,

(Rui Miguel da Silva Mesquita)

A Secretária,

Rita Saraiva

(Rita Carolina Carvalho Saraiva)

O Tesoureiro,

Domingos Parente Borlido

(Domingos Parente Borlido)